



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 73 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 66 de 2020, aprovado em 14ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 28 de setembro de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0007422/2020 02/10/2020 11:24:04

Req. CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
109986
0007422/2020

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 73 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio às ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, mediante emprego de recursos repassados pelo Ministério da Saúde, que será classificado da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220006.2.121 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.443).....R\$ 25.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....(F.479).....R\$ 75.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos repassados ao município pelo governo federal, através do Ministério da Saúde, para emprego nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.